

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2018

No dia 13 do mês de Setembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUN. DE SAUDE DE BOM JARDIM DA SERRA, Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.102.905/0001-51, com sede administrativa localizada na RUA MANOEL CECÍLIO RIBEIRO, 68, bairro CENTRO, CEP nº. 88640-000, nesta cidade de Bom Jardim da Serra/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). SERGINHO DE OLIVEIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº. 481.958.209-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 8/2018, Processo Licitatório nº. 10/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11095	ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	1, 4, 10, 15, 16, 19, 20, 28, 31, 34, 36, 37, 41, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 62, 67, 68, 69, 70, 72, 75, 76, 84, 85, 86, 88, 91, 99, 101, 112, 113, 114, 117, 119, 121, 124, 127, 129, 131, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 147, 153, 158, 164, 165, 168, 171, 179, 181, 183, 189, 190, 192, 193, 199, 203, 206, 208, 209, 211, 216, 219, 225, 232, 235, 237, 238, 239, 242
11324	EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS	39, 48, 61, 71, 80, 82, 83, 93, 103, 141, 145, 148, 151, 178, 184, 222, 223
11313	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	6, 8, 11, 13, 14, 18, 23, 26, 27, 29, 33, 49, 63, 79, 87, 89, 90, 94, 102, 107, 108, 109, 116, 118, 122, 123, 126, 128, 137, 138, 154, 155, 156, 159, 160, 161, 169, 170, 172, 173, 174, 186, 191, 196, 197, 200, 202, 204, 205, 212, 214, 215, 220, 224, 228, 233, 240, 243, 244, 245
11065	MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - MF MEDICAMENTOS	3, 7, 9, 12, 21, 22, 25, 30, 38, 40, 42, 43, 44, 56, 57, 58, 64, 65, 66, 73, 74, 77, 78, 92, 95, 96, 106, 110, 111, 125, 130, 132, 150, 152, 157, 176, 177, 180, 182, 185, 188, 194, 195, 201, 213, 217, 218, 227, 230, 234
11359	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	120

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	00.802.002/0001-02	PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA RUSZ	517.236.469-20
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS	106.035.038/0001-86	FELIPE PERITO CARDOSO	043.657.269-94
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	FLÁVIO ROGERIO RIBAS VIEIRA	408.172.880-15
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - MF MEDICAMENT	94.894.169/0001-86	CRISTIANO GARCIA DE FREITAS	940.402.140-72
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	03.612.312/0004-97	FRANTIESKA MENDES MAIA	064.717.189-93

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
 REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE MEDICAMENTOS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11065 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - MF MEDICAMENTOS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	ACETATO DE RETINOL (10.000 UI/G) AMINOACIDOS 25MG/G, METIONINA 5MG/G E CLORANFENICOL 5MG/G, POMADA OFTALMICA ESTERIL TUBO COM 3,5G	TB	LATINOFARM	15,000	9,0000	135,00
7	ácido tranexâmico 50mg/ml 5ml	AM	BLAU	100,000	3,1500	315,00
9	acido valproico 500 mg.Anticonvulsivante	COMF	BIOLAB	5.000,000	0,5600	2.800,00
12	ADRENALINA (EPINEFRINA) 1mg/ml ampolas 1ml im/iv/sc	AM	BLAU	200,000	2,1000	420,00
21	AMITRIPTILINA 75 MG	COMF	CRISTALIA	1.000,000	0,2500	250,00
22	amoxicilina 500mg. Antibacteriano	COMF	TEUTO	5.500,000	0,1400	770,00
25	amoxicilina+clavulanato de potássio susp.oral 50mg/ml+12,5mg/ml frasco 75ml	FR.	EMS	250,000	17,6000	4.400,00
30	ATENOLOL 50MG. Anti-hipertensivo; antianginoso - ? bloqueador	COMF	PRATI	30.000,000	0,0400	1.200,00
38	biperideno 2mg	COMF	CRISTALIA	1.000,000	0,1950	195,00
40	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA 10MG/250MG	COMF	HYP/BRAIN/N	500,000	0,3800	190,00
42	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G/5ML	AM	HYPOFARMA	1.000,000	1,3400	1.340,00
43	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML IM/IV/SC AMPOLAS DE 1ML	AM	FARMACE	500,000	0,9600	480,00
44	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 6.67 + DIPIRONA 333.4 MG/ML, GOTAS, FRASCO DE 20ML	FR.	HYP/BRAIN/N	40,000	5,4500	218,00
56	CEFALOTINA 1G PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	AM	BLAU	100,000	3,7000	370,00
57	CEFAZOLINA SODICA 1G PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	AM	NOVAFARMA	400,000	6,0500	2.420,00
58	CEFTRIAXONA 1 G IM po p/ solução injetavel	AM	EUROFARMA	250,000	12,2000	3.050,00
64	cilostazol 100mg comprimidos	COMF	BIOLAB	360,000	0,5150	185,40
65	CINARIZINA 25 MG	COMF	RANBAXY	5.000,000	0,0800	400,00
66	CINARIZINA 75 mg	COMF	RANBAXY	2.000,000	0,1000	200,00
73	clonazepam 2mg	COMF	RANBAXY	10.000,000	0,0450	450,00
74	CLOPIDROGREL, BISSULFATO 75MG COMP.	COMF	RANBAXY	8.000,000	0,3100	2.480,00
77	cloridrato de tetracaina 1% + cloridrato de fenilefrina 0,1%-colirio anestesico,frasco de 10ml solução oftalmica esteril	FR.	ALLERGAN	15,000	7,7800	116,70
78	CLOPRIMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML IM	AM	HYPOFARMA	50,000	1,1500	57,50
92	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML AMPOLA 3ML IM	AM	FARMACE	1.000,000	0,5600	560,00
95	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLAS 2ML INJETAVEL IM/IV	AM	FARMACE	1.080,000	0,3870	417,96
96	DIPIRONA SÓDICA 500 /MG	COMF	GREENPHAR	5.500,000	0,0720	396,00
106	escitolopram 10mg	COMF	HYP/BRAIN/N	360,000	0,2000	72,00
110	FENITOINA 50MG-5ML	AM	CRISTALIA	100,000	2,3400	234,00
111	Fenitoína sódica 100mg	COMF	TEUTO	2.100,000	0,1890	396,90
125	GENTAMICINA 80MG 02MI IM/IV	AM	HYPOFARMA	100,000	0,8100	81,00
130	HALOPERIDOL 5MG/ML-1ML	AM	HYPOFARMA	50,000	1,0800	54,00
132	Heparina sódica 5000UI/0,25ml sol. inj. subcutâneo)	AM	CRISTALIA	130,000	4,5000	585,00
150	levomepromazina 100mg .Antipsicótico	COMF	CRISTALIA	1.000,000	0,7300	730,00
152	LEVOMEPRIMAZINA,MALEATO 40MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR.	CRISTALIA	20,000	8,8900	177,80
157	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 20MG/G TUBO 30G	TB	HYP/BRAIN/N	100,000	2,3600	236,00
176	Miconazol creme 2%/tb 28g	TB	PRATI	200,000	1,7800	356,00
177	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML IV/IM /RETAL	AM	CRISTALIA	60,000	1,8800	112,80
180	NALOXONA,CLORIDRATO, 0,4MG/ML 1ML IV/IM/SC	AM	CRISTALIA	20,000	6,7500	135,00
182	nifedipina 10 mg. Anti-hipertensivo - bloqueador de canal de cálcio	COMF	HYP/BRAIN/N	5.000,000	0,0600	300,00
185	nistatina creme vag. 25000UI/g+aplicador tubo 60g	TB	GREENPHAR	500,000	3,3400	1.670,00
188	NITROFURANTOINA 100 MG	COMF	TEUTO	1.500,000	0,2600	390,00
194	NORTRIPTILINA 25MG	COMF	RANBAXY	500,000	0,2980	149,00
195	NORTRIPTILINA 50MG	COMF	RANBAXY	500,000	0,4900	245,00
201	PANTOPRAZOL 40MG	COMF	MELCON	500,000	0,1900	95,00
213	PREDINISONA 20 MG	COMF	HYP/BRAIN/N	6.000,000	0,1900	1.140,00
217	PROMETAZINA 50MG/2ML 2ML IM	AM	CRISTALIA	300,000	2,0500	615,00
218	PROPRANOLOL 40MG	COMF	OSORIO	25.000,000	0,0140	350,00
227	simeticona 40 mg. Antiflatulento	COMF	GLOBO	2.650,000	0,1000	265,00

Fornecedor: 11065 - MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - MF MEDICAMENTOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
230	sinvastatina 20mg. Hipolipemiante	COMF	GLOBO	30.000,000	0,0700	2.100,00
234	sulfametoxazol + trimetropima 400 + 80 mg. Antibacteriano - Sulfa	COMF	PRATI	2.200,000	0,0800	176,00

Fornecedor: 11095 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE, FRASCO 60ML	UN	Prati Donaduz	100,000	3,2710	327,10
4	acido acetilsalicilico tamponado 200mg	COMF	E.M.S	360,000	0,2630	94,68
10	acido valproico susp. 250mg/5ml.Anticonvulsivante /frasco 100ml	FR.	Prati Donaduz	5,000	5,0230	25,12
15	alendronato sodico 70mg. Antiosteoporose	COMF	Delta-Cellera	1.000,000	0,2100	210,00
16	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE INFANTIL FRASCO 60ML	FR.	Natulab	200,000	1,8140	362,80
19	AMIODARONA 50 MG/ML (CLORIDRATO) 3ML/IV	AM	Hipolabor	200,000	2,0760	415,20
20	AMITRIPTILINA 25 MG	COMF	Teuto	15.000,000	0,0310	465,00
28	Anlodipino, besilato5mg	COMF	Teuto	30.000,000	0,0210	630,00
31	ATROPINA 0,25 MG/ML IV/IM/SC AMPOLAS DE 1ML	AM	Isofarma	240,000	0,3260	78,24
34	BENZILPENICILINA BENZATINA 1 200 000 UI/ampola/frasco	AM	Teuto	550,000	9,7000	5.335,00
36	betaistina 16mg comprimidos	COMF	Althaia	360,000	0,2430	87,48
37	BICABORNATO DE SÓDIO 8,4 % 10ML	AM	Samtec	200,000	0,5770	115,40
41	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG/ML 20ML	FR.	Hipolabor	30,000	8,2470	247,41
46	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMF	Teuto	15.000,000	0,0835	1.252,50
47	carbamazepina susp.oral 20mg/ml. Anticonvulsivante/100ml	FR.	Uniao Quimica	5,000	12,7840	63,92
50	carbonato de litio 300mg. Antidepressivo	COMF	Hipolabor	2.000,000	0,2750	550,00
51	CARVÃO ATIVADO 100% PO 250G	PC	Uniao Quimica	30,000	1,0410	31,23
52	carvedilol 25mg. ? bloqueador	COMF	Torrent	5.000,000	0,1040	520,00
53	carvedilol 6,25 mg. ? bloqueador	COMF	Torrent	10.000,000	0,0890	890,00
54	cefalexina 500 mg. Antibacteriano - Cefalosporina	COMF	Teuto	5.500,000	0,3230	1.776,50
55	cefalexina susp. oral 250 mg/5ml. Antibacteriano - Cefalosporina/frasco 60ml	FR.	Teuto	200,000	5,6900	1.138,00
62	cetoprofeno 100mg po p/solução injetavel EV	AM	União Quimica	200,000	2,7000	540,00
67	Ciprofloxacino, cloridrato500mg	COMF	Prati Donaduz	2.500,000	0,1880	470,00
68	citrato de fentanil 50msg/ml ampolas de 2ml IM/IV ESPINHAL	AM	Hipolabor	100,000	1,5200	152,00
69	clomipramina 10mg comp.	COMF	E.M.S	100,000	0,4540	45,40
70	CLOMIPRAMINA 25MG	COMF	E.M.S	100,000	0,8660	86,60
72	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML FRASCO DE 20ML SOLUÇÃO ORAL	FR.	Prati Donaduz	10,000	2,9140	29,14
75	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% AMPOLAS 10ML	AM	Samtec	200,000	0,2470	49,40
76	CLORETO DE SÓDIO 20 % AMPOLA 10ML	AM	Samtec	200,000	0,2470	49,40
84	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML 2ML im/iv	AM	União Quimica	50,000	1,5400	77,00
85	DEXAMETASONA 4 MG .	COMF	Teuto	500,000	0,1750	87,50
86	DEXAMETASONA 4MG- 2,5 ML- IM/IV	AM	Teuto	480,000	0,5400	259,20
88	DEXCLORFENIRAMINA,MALEATO 2MG/5ML XAROPE 60ML FRASCO	FR.	Hipolabor	100,000	1,1000	110,00
91	diclofenaco resinato 15mg/ml. Antiinflamatório não esteroide/20ml	FR.	Vitapan-Vitam	100,000	3,4710	347,10
99	DOBUTAMINA 250MG EM 20ML IV	AM	Teuto	50,000	3,9860	199,30
101	doxazosina, mesilato de 2mg	COMF	E.M.S	2.000,000	0,1450	290,00
112	fenobarbital 100mg. Anticonvulsivante	COMF	Uniao Quimica	10.100,000	0,1100	1.111,00
113	FENOBARBITAL 200MG IM 1ml	AM	Teuto	120,000	1,5150	181,80
114	fenobarbital 40mg/ml sol oral 20ml. Anticonvulsivante	FR.	Uniao Quimica	5,000	3,1000	15,50
117	fluconazol 150 mg. Antifúngico	COMF	Medquimica	500,000	0,3400	170,00
119	FLUOXETINA 20 MG	COMF	Teuto	15.000,000	0,0475	712,50
121	FOSFATO DE SODIO MONIBASICO 160MG/ML + FOSFATO DE SODIO DIBASICO 60MG/ML FRASCO 130MOL USO RETAL	FR.	Natulab	20,000	5,0450	100,90
124	GENTAMICINA 40MG/ML 01ML IM/IV	AM	Santisa	100,000	1,1680	116,80
127	GLICOSE 25 % 10 ML	AM	Samtec	200,000	0,2340	46,80
129	haloperidol 5mg. Antipsicótico	COMF	Uniao Quimica	3.100,000	0,1240	384,40
131	HEPARINA 5.000 UI/ML 5ML IV	AM	Blau	125,000	10,3920	1.299,00

Fornecedor: 11095 - ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
133	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMF	Teuto	30.000,000	0,0140	420,00
134	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 100MG PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	AM	Teuto	1.250,000	2,2500	2.812,50
135	HIDROCORTIZONA SUCCINATO SODICO 500MG PO P/SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	AM	Teuto	1.250,000	4,6500	5.812,50
142	ipatropio, brometo sol.neb. 0,25 mg/ml.Broncodilatador e Antiasmatico/20ml	FR.	Teuto	75,000	0,8110	60,83
143	isossorbida, dinitrato 10mg. Vasodilatador coronariano	COMF	E.M.S	3.000,000	0,3026	907,80
144	isossorbida, dinitrato 5mg-SL. Vasodilatador coronariano	COMF	E.M.S	3.000,000	0,2400	720,00
147	levodopa 200mg+benserazida 50 mg Antiparkinsoniano	COMF	Ache	5.000,000	1,8900	9.450,00
153	levonorgestrel + etinilestradiol 0,15 +0,03 mg. Contraceptivo oral	COMF	Cifarma-Mabr:	3.000,000	0,0390	117,00
158	LIDOCAINA CLORIDRATO SOL INJ 2% S/VASOCONSTRITOR ADULTO E PEDIATRICO FRASCO 20ML	FR.	Hypofarma	300,000	2,6800	804,00
164	medroxiprogesterona, acetato sol.inj. 150mg. Contraceptivo injetável (trimestral)	AM	União Quimic:	5,000	12,9000	64,50
165	METFORMINA 500MG	COMF	Teuto	20.000,000	0,0600	1.200,00
168	METILERGOMETRINA ,MALEATO 0,2MG/ML 1ML SC/EV/IM	AM	União Quimic:	200,000	1,5120	302,40
171	METOCLOPRAMIDA,CLORIDRATO 5MG/ML 2ML IM/IV	AM	Teuto	4.800,000	0,3250	1.560,00
179	MORFINA,SULFATO 10MG	COMF	Cristalia	100,000	0,6500	65,00
181	Neomicina 5mg/g+ Bacitracina 250UI/pomada/tb 10g	TB	Prati Donaduz	1.050,000	1,2633	1.326,47
183	NIFEDIPINA 20MG	COMF	NeoQuimica-E	300,000	0,1580	47,40
189	NITROGLICERINA 5MG/ML 5ML IV	AM	Cristalia	30,000	31,0000	930,00
190	NITRUPRUSSIATO DE SODIO 50MG/ML 2ML	AM	Hypofarma	50,000	12,3990	619,95
192	noretisterona 0,35 mg cx 35 comp	CX	Biolab	5,000	5,7000	28,50
193	Noretisterona, enantato 50mg/ml+estradiol, valerato 5mg/ml/ampola 1ml	AM	Cifarma-Mabr:	5,000	7,9900	39,95
199	ONDASENTRONA 2MG/ML 2ML IM/IV	AM	Hypofarma	400,000	1,0700	428,00
203	PARACETAMOL 500MG + CODEINA 30MG COMPRIMIDO	COMF	Geolab	1.540,000	0,2800	431,20
206	PENICILINA 600.000 UI-BENZILPENICILINA BENZATINA PO P/ SUSPENSÃO INJETAVEL-ADULTO/PEDIATRICO IM	AM	Teuto	500,000	8,4000	4.200,00
208	permetrina 1% loção cremosa/ 60ml	FR.	Nativita	200,000	1,5120	302,40
209	PETIDINA,CLORIDRATO DE 50MG/ML 2ML IM/IV/SC	AM	Uniao Quimic:	50,000	1,9790	98,95
211	PIRIDOXINA 10MG + DIMENIDRINATO 50MG/ML NAUSICALM B6- IM/IV 1ML	AM	União Quimic:	200,000	1,4020	280,40
216	prometazina 25 mg. Antialérgico	COMF	Teuto	1.000,000	0,1200	120,00
219	RANITIDINA ,CLORIDRATO DE 25MG/ML 2ML IM/IV	AM	Teuto	3.600,000	0,3800	1.368,00
225	salbutamol 100mcg aerossol 200 doses Broncodilatador	FR.	Teuto	540,000	7,7470	4.183,38
232	solucao fisiologica nasal,cloreto de sodio 0,9%. Preparação nasal FRASCO 30ML	FR.	Natulab	300,000	0,8380	251,40
235	sulfametoxazol + trimetropima susp. oral 40+8 mg/ml. Antibacteriano - Sulfa/50ml	FR.	Prati Donaduz	350,000	1,3800	483,00
237	sulfato ferroso 40mg fe ++. Antianemico	COMF	Vitamed	15.000,000	0,0360	540,00
238	Sulfato Ferroso sol. oral 25mg/mL Fe++/30ml	FR.	Hipolabor	10,000	0,8900	8,90
239	SUXAMETONIO 100MG PO INJETAVEL IM/IV	AM	União Quimic:	30,000	10,1030	303,09
242	TRAMADOL 50MG/ML AMPOLAS DE 2ML IM/IV/SC	AM	Teuto	300,000	0,7270	218,10

Fornecedor: 11313 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	acido folico 5mg. Antianêmico; utilizado em gestantes para prevenção de má formação do tubo neural	COMF	HIPOLABOR	5.000,000	0,0370	185,00
8	acido valproico 250mg.Anticonvulsivante	CPS	BIOLAB	2.000,000	0,2300	460,00
11	ADENOSINA 3mg/ml 2 ml	AM	HIPOLABOR	50,000	9,0000	450,00
13	ALBENDAZOL 400 MG	COMF	PRATI	1.000,000	0,3750	375,00
14	albendazol susp. oral 40 mg/ml. Antiparasitário intestinal frasco 10ml	FR.	PRATI	200,000	1,1000	220,00
18	AMIODARONA 200 MG	COMF	GEOLAB	3.000,000	0,3000	900,00

Fornecedor: 11313 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
23	amoxicilina susp. oral 250mg/5ml. Antibacteriano/frasco 60ml	FR.	PRATI	550,000	3,9800	2.189,00
26	AMPICILINA - 500 mg	COMF	PRATI	1.500,000	0,2400	360,00
27	AMPICILINA 1G PO P/ SOLUÇÃO INJETAVEL IM/IV	AM	BLAU	200,000	2,8800	576,00
29	ARIPRAZOL 15MG	COMF	ZYDUS	360,000	4,7000	1.692,00
33	AZITROMICINA 500 MG	COMF	MEDQUIMICA	1.080,000	0,5000	540,00
49	Carbonato de Cálcio 500mg + Colecalciferol 400UI	COMF	NATULAB	3.000,000	0,1450	435,00
63	CETOPROFENO 50 MG IM/ 2ml	AM	UNIAO QUIMI	200,000	1,2300	246,00
79	Clorpromazina, cloridrato 100mg	COMF	UNIAO QUIMI	3.000,000	0,1820	546,00
87	Dexametasona 1mg/g creme dermatológico/tubo 10g	TB	PRATI	1.600,000	1,0000	1.600,00
89	DIAZEPAM 10 MG	COMF	SANTISA	11.000,000	0,0720	792,00
90	DIAZEPAM 5MG ING 2ml	AM	SANTISA	288,000	0,5550	159,84
94	digoxina 0,25mg. Cardiotônico	COMF	PHARLAB	3.000,000	0,0520	156,00
102	Enalapril, maleato 10mg	COMF	ONEFARMA/C	10.000,000	0,0330	330,00
107	espironolactona 100mg	COMF	HIPOLABOR	5.000,000	0,3800	1.900,00
108	espironolactona 25mg. Diurético - poupador potássio	COMF	ASPEN	15.000,000	0,1460	2.190,00
109	ETILEFRINA 10MG/ML AMPOLAS DE 1ML IM/IV/SC	AM	UNIAO QUIMI	100,000	1,1000	110,00
116	finasterida 5 mg	COMF	MERCK	1.000,000	0,3000	300,00
118	FLUMAZENIL 0,1 MG/5ML IV	AM	UNIAO QUIMI	20,000	9,8500	197,00
122	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLAS DE 2ML IM/IV	AM	SANTISA	360,000	0,3690	132,84
123	furosemida 40 mg. Diurético	COMF	PRATI	20.000,000	0,0370	740,00
126	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMF	MEDQUIMICA	20.000,000	0,0210	420,00
128	guaco (mikania glomerata Spreng) xarope Frasco 60ml	FR.	NATULAB	100,000	1,9900	199,00
137	hioscina (butilescopolamina)10 mg. Antiespasmódico	COMF	UNIAO QUIMI	7.200,000	0,4650	3.348,00
138	IBUPROFENO 300MG COMP	COMF	GEOLAB	1.000,000	0,1570	157,00
154	levotiroxina 100 mcg. Hormônio tireóideo	COMF	MERCK	7.200,000	0,0900	648,00
155	levotiroxina 25 mcg. Hormônio tireóideo	COMF	MERCK	7.200,000	0,0900	648,00
156	levotiroxina 50 mcg. Hormônio tireóideo	COMF	MERCK	7.200,000	0,0900	648,00
159	LORATADINA 10 MG	COMF	CIMED	5.000,000	0,0460	230,00
160	Loratadinaxpe 1mg/ml/frasco 100ml	FR.	MARIOL	150,000	2,1500	322,50
161	Losartana potássica 50mg Anti-hipertensivo; antagonista dos receptores da angiotensina II.	COMF	PRATI	30.000,000	0,0350	1.050,00
169	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMF	HIPOLABOR	3.300,000	0,1150	379,50
170	metoclopramida sol. oral 4mg/ml. Antiemético/frasco 30ml	FR.	MARIOL	200,000	0,6000	120,00
172	metoprolol, succinato 50 mg. Anti-hipertensivo; antianginoso	COMF	ASTRA ZENE	2.000,000	0,8100	1.620,00
173	METRONIDAZOL - 250 mg	COMF	PRATI	6.000,000	0,1050	630,00
174	METRONIDAZOL 5MG/ML SISTEMA FECHADO BOLSA/FRASCO 100ML	FR.	FARMACE	400,000	2,1300	852,00
186	nistatina susp.oral 100.000ui. Antifúngico/frasco 50ml	FR.	PRATI	100,000	3,9300	393,00
191	NOREPINEFRINA,HERMITARTARATO 2MG/ML 4M IV	AM	HIPOLABOR	100,000	2,1000	210,00
196	ÓLEO MINERAL/frasco 100ml	FR.	NATIVITA	200,000	2,0500	410,00
197	OMEPRAZOL 20 MG	COMF	GEOLAB	80.000,000	0,0610	4.880,00
200	OXITOCINA 5UI/ML 1ML IM/IV	AM	UNIAO QUIMI	100,000	1,2400	124,00
202	PARACETAMOL 500 MG	COMF	PRATI	10.500,000	0,0440	462,00
204	PARACETAMOL 750 MG	COMF	ZYDUS	30.000,000	0,0650	1.950,00
205	paracetamol sol.oral 200mg/ml. frasco 10ml	FR.	NATULAB	2.200,000	0,6000	1.320,00
212	POLIVITAMINICO COMPLEXO B 2ML IM/IV	AM	HYPOFARMA	200,000	0,7200	144,00
214	Prednisolona, fosfato sódico sol. oral 3mg/mL/frasco 60 ml.	FR.	PRATI	150,000	3,8000	570,00
215	prednisona 5mg. Antiinflamatório esteroide	COMF	SANVAL	2.000,000	0,0780	156,00
220	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG	COMF	MEDQUIMICA	10.000,000	0,0950	950,00
224	Sais para reidratação oral (cloreto de sódio+cloreto de potássio+citrato de sódio di-hidratado+ glicose pó 3,5g+1,5g+2,9g+20g/sache 27,9 g	UN	NATULAB	550,000	0,5100	280,50
228	SIMETICONA 75MG/ML / FRASCO 10ML	FR.	NATULAB	250,000	0,8500	212,50
233	SULFADIAZINA DE PRATA CREME 1% BISNAGA 50G	BI	PRATI	50,000	4,1500	207,50
240	TENOXCAM 20MG PO LIOFILO USO IV/IM	AM	UNIAO QUIMI	1.000,000	4,3900	4.390,00

Fornecedor: 11313 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
243	VARFARINA SODICA 5MG	COMF	UNIAO QUIMI	1.800,000	0,1500	270,00
244	VERAPAMIL 80 MG	COMF	PRATI	3.000,000	0,0780	234,00
245	VITAMICA C ACIDO ASCORBICO 100MG/ML 5ML IV	AM	SANTISA	240,000	0,5700	136,80

Fornecedor: 11324 - EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOS

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
39	bisoprolol 2,5mg comprimidos	COMF	MERCK	360,000	1,0920	393,12
48	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente a 500mg Ca ++)	COMF	VITAMED	5.000,000	0,0910	455,00
61	Cetoconazol creme 2%/tubo 30g	TB	THEODORO :	50,000	1,9400	97,00
71	CLONAZEPAM 0,5MG	COMF	CRISTALIA	100,000	0,1020	10,20
80	Clorpromazina, cloridrato 25mg	COMF	CRISTALIA	900,000	0,2440	219,60
82	COLAGENASE C/CLORANFENICOL POMADA DERMATOLOGICA BISNAGA 30G, 0,6 UI/G + 0,01G/G	TB	CRISTALIA	100,000	10,3870	1.038,70
83	Complexo B (vitamina B1 0,84mg, vit. B2 0,91mg, vit. B3 11,2mg, vit. B5 3,5mg, vit. B6 0,91mg, vit. B7 21mcg, vit. B9 168mcg, vit. B12 1,68mcg)	COMF	VITAMED	10.000,000	0,0370	370,00
93	diclofenaco sodio 50mg. Antiinflamatório não esteroide	COMF	VITAMED	5.500,000	0,0260	143,00
103	Enalapril, maleato 20mg	COMF	CIMED/ONEF.	1.000,000	0,0470	47,00
141	imipramina, cloridrato 25 mg. Antidepressivo	COMF	CRISTALIA	500,000	0,2990	149,50
145	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 40MG COMPRIMIDO	UN	ZYDUS	5.000,000	0,2300	1.150,00
148	levodopa 250 mg+carbidopa 25 mg.	COMF	CRISTALIA	1.800,000	0,8450	1.521,00
151	levomepromazina 25 mg. Antipsicótico	COMF	CRISTALIA	1.000,000	0,3720	372,00
178	MORFINA 10MG/ML.SULFATO 1ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL	AM	CRISTALIA	200,000	2,2900	458,00
184	nimesulida 100 mg. Antiinflamatório não esteroide	COMF	CIMED	10.000,000	0,0460	460,00
222	risperidona 1 mg. Antipsicótico	COMF	CRISTALIA	500,000	0,2080	104,00
223	RIVAROXABANA 10 MG	COMF	BAYER	360,000	9,0220	3.247,92

Fornecedor: 11359 - NUTRIPORT COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
120	FORMULA DIETETICA PEDIATRICA SEMI-ELEMENTAR C/100% PROT. SORO DO LEITE HIDROLISADA, CONTENDO TCM E ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS DE OLEOS VEGETAIS E/OU GORDURA LACTEA, POLIMEROS DE GLICOSE, ISOOSMOLAR (NO MAXIMO 350 MOSM/L) ISENTOS DE LACTOSE E SACAROSE, VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS E RDC/ANVISA 43,44 E 45/2011/ LATA 400G	LT	PREGOMIN F	144,000	99,0000	14.256,00

- 2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- 2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
- 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuárias, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jardim da Serra para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jardim da Serra, 13 de Setembro de 2018.

SERGINHO DE OLIVEIRA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.	CNPJ: 00.802.002/0001-02	_____
EXTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CNPJ: 06.035.038/0001-86	_____
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 12.889.035/0001-02	_____
MAURO MARCIANO GARCIA DE FREITAS - MF MEDICAMENTO	CNPJ: 94.894.169/0001-86	_____
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	CNPJ: 03.612.312/0004-97	_____